



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Proposição: Projeto de Resolução	Nº 4/2022	Protocolo: 19/04/2022
Autor: Mesa Diretora		
Situação:		

Regulamenta o desconto por falta injustificada no subsídio dos parlamentares da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS resolve:

Artigo 1º Esta Resolução regulamenta o desconto no subsídio dos parlamentares da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por falta injustificada às sessões ordinárias e extraordinárias e demais reuniões em que seja obrigatória a participação dos parlamentares.

Parágrafo único. Fica autorizado à Presidência da Casa permitir a participação de vereador por videoconferência, em casos de justa necessidade, bem como determinar a realização de sessões pela referida via quando necessário.

Artigo 2º Por cada falta injustificada às sessões será descontado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no próximo pagamento do subsídio mensal.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º Caso a folha de pagamento já esteja concluída na ocasião da falta injustificada, o desconto poderá ocorrer no pagamento do subsídio seguinte.

§ 2º Considera-se falta injustificada aquela que não se enquadre em um dos seguintes motivos:

I – ausência por doença, devidamente comprovada;

II - ausência para desempenho de missões temporárias de interesse do Município;

III – licença maternidade ou paternidade;

§ 3º Considera-se como injustificada a ausência por qualquer dos motivos referidos no parágrafo anterior quando não apresentada a comprovação necessária no prazo de 3 (três) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos do órgão.

Artigo 3º Os descontos ocorrerão apenas por ausência injustificada a sessões plenárias de instalação, ordinárias e extraordinárias, não os sendo permitidos em decorrência de faltas a sessões solenes ou outros eventos cuja participação seja facultativa.

Parágrafo único. Também será permitido o desconto por ausência injustificada às reuniões de comissões permanentes, especiais ou de inquérito, a partir da edição de regulamentação acerca do funcionamento das comissões e de suas reuniões.

Artigo 4º Os descontos de que trata esta Resolução serão efetivados pelo Departamento competente ainda que discordante o Vereador faltante.

§ 1º Sendo indevido o desconto efetivado, o Vereador prejudicado poderá recorrer à Presidência da Câmara, demonstrando as razões da ilicitude do



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

desconto e colacionando os documentos necessários a prová-las, decidindo o Presidente no Prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre o inconformismo.

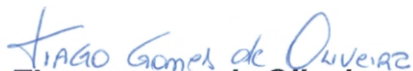
§ 2º A devolução do desconto indevido ocorrerá juntamente com o pagamento do próximo subsídio.

§ 3º Não se considera indevido o desconto quando a justificativa da ausência for apresentada fora do prazo descrito no §3º do art. 2º.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de abril de 2022

Mesa Diretora


Tiago gomes de Oliveira

Presidente CMRRP


Alvaro Andrade dos Santos

Vice-Presidente CMRRP


Paulo Henrique Pereira da Silva

Primeiro-Secretário


Isac Bernardo de Araújo

Segundo-Secretário



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo regulamentar o desconto por ausência dos vereadores às sessões e reuniões cuja sua presença seja obrigatória, tendo em vista que a atual regulação do tema se encontra desatualizada.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de abril de 2022

Mesa Diretora

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Tiago gomes de Oliveira

Presidente CMRRP

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Paulo Henrique Pereira da Silva

Primeiro-Secretário

ÁLVARO ANDRADE DOS SANTOS
Álvaro Andrade dos Santos

Vice-Presidente CMRRP

ISAC BERNARDO DE ARAÚJO
Isac Bernardo de Araújo

Segundo-Secretário